Prefeitura Municipal de Encruzilhada — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PARECER Nº 005/2018/PGME.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 79BD4CD77B-D2D6EC9D38-8D708315B6-498CAE94D7

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PARECER Nº. 005/2018/PGME.

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 004/2017 – Processo Administrativo nº. 222/2017.

"EMENTA – Parecer Jurídico acerca de impugnação ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 004/2017 - Processo Administrativo nº. 222/2017. Intempestividade. Há possibilidade legal. Pelo não conhecimento da Impugnação."

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, na qual requer parecer jurídico acerca da Impugnação ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 004/2017, Processo Administrativo nº. 222/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Reformas de Unidades Escolares do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia.

Este é o relatório, passo a me pronunciar acerca da matéria:

A Impugnação de um edital de licitação só ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicilio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.

O edital que não cumprir com a Legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/1993, e se tratando das modalidades Carta Convite, **Tomada de Preços** e Concorrência **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)**

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 79BD4CD77B-D2D6EC9D38-8D708315B6-498CAE94D7

dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113.

Portanto, verifica-se que o Recurso de Impugnação de Edital da Empresa Gusmão e Silva Construtora LTDA - ME foi protocolado no Setor de Licitação no **dia 16 de janeiro de 2018, às 10:30hs**, o que demonstra a sua **INTEMPESTIVIDADE**, uma vez que o prazo limite de recebimento se deu **no dia 12 de janeiro de 2018**, **às 09:00hs**, não observando o prazo legal, já que a licitação foi designada para o **dia 19 de janeiro de 2018**, às 09:00hs.

Nos termos da legislação vigente, artigo 110, da Lei nº. 8.666/93, o presente pedido **deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento**, o que não ocorreu.

Assim, diante dos argumentos *suso* mencionados, concluímos que é **INTEMPESTIVA** a Impugnação ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 004/2017 - Processo Licitatório nº. 069/2017, opinando esta Procuradoria pelo não conhecimento da presente Impugnação.

Todavia, esta Procuradoria, por extrema cautela, ao analisar o Recurso de Impugnação de Edital da Empresa mencionada, constatou que no Item I, a formação de preços de alguns serviços foram inseridos como insumos, no Item III não foi incluído fechaduras para as portas e no Item IV as Planilhas de Materiais estão confusas, podendo levar os participantes a erro, viciando o andamento regular da modalidade de licitação.

Em relação ao Item II, ao final das Planilhas de Materiais, onde consta o Valor Global da Execução das Reformas, encontra-se visível que a pesquisa de preços no SINAPI foi realizada em Novembro de 2017.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 79BD4CD77B-D2D6EC9D38-8D708315B6-498CAE94D7

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação deverá adotar medidas no tocante a Publicação da Errata do Edital de Licitação, anulando assim a Licitação comentada, bem como, após, Republicando novo Edital com a retificação dos erros materiais informados.

É o parecer que S.M.J. se submete à apreciação.

Encruzilhada - Bahia, 17 de janeiro de 2018.

Leandro Almeida de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/RJ 143932

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 79BD4CD77B-D2D6EC9D38-8D708315B6-498CAE94D7